



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023
ADMIN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS (GLP) QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA

O Município de Nova Colinas, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01608768000105, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA: CNPJ: 46.176.922/0001-55** endereço: Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SAMIRA DOS SANTOS MACHADO., portadora da Carteira de Identidade nº 052857402014-2, expedida pela (o) SSP /MA, e CPF nº 612644873-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 36.6/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 derivada do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão 008/2022 SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA	S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA				
CNPJ	46.176.922/0001-55				
ENDEREÇO	RUA SAO FRANCISCO, Nº 11, CENTRO, NOVA COLINAS-MA				
REPRESENTANTE	SAMIRA DOS SANTOS MACHADO				
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Recarga de gás (GLP) de 13 kg	und	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

2	Vasilhame para recarga de gás (glp) de 13 kg	und	8	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
				TOTAL	R\$ 8.328,00

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.328,00 (oito mil e trezentos e vinte oito reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0052.2-0007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

4.2 O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

4.3 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

4.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

4.5 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE.

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão feita de acordo tabela da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 A entrega deverá ser feito em locais previamente designados pela administração, na sede do Município.

7.2 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, requisitará o fornecimento por escrito à licitante contratada, que o fará de 24 horas, no local designado.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Colinas, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA– FISCALIZAÇÃO.

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

9.2 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

- 9.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 9.4 Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 9.5 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 9.6 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 9.8 Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 9.10 Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.11 Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 9.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 9.13 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA COLINAS – MA, 05 de janeiro de 2023

PREFEITURA DE NOVA COLINAS

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA

CNPJ: 46.176.922/0001-55

SAMIRA DOS SANTOS MACHADO

CPF:612644873-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº: 807.230.633-20

Nome:
CPF nº 004.174.183-88

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

(Conforme Lei Municipal nº 464, de 30/11/2022 e Edital n.º 01, de 23/01/2023).

INSCRIÇÃO.

CANDIDATO _____

(Preencher com letra de forma)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2023, especificado: () Cópia do Documento de Identidade; () Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; () Comprovante de residência; () Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição. Nina Rodrigues (MA), / / Responsável pela Inscrição:			
Nome do Candidato		nº	Edital nº 01/2023.

Via do Candidato:

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fe0e56308bac9d016bdbbe7e77acfb247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Referente à Ata de Registro de Preços **PE/054/2022-SRP. PARTES:** MUNICÍPIO DE **NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa **A C SOUSA GALENO, CNPJ 20.530.627/0001-61. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinados as Secretarias Municipais de Administração e Educação de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **54/2022- SRP. BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 53.235,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24 de Janeiro de 2023; vigência: 31/12/2023. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATARIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhora Ana Claudia Sousa Galeno; CPF: 008.532.973-80 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Janeiro de 2023. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b0c08d0f43bf9e1aabb71cfe83acd21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023-ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o

nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA; CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, decorre da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 derivada do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP, A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da administração em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. VALOR: R\$ 8.328,00 (oito mil e trezentos e vinte oito reais). DOTAÇÃO: 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-006 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 05 de janeiro de 2023; José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, Samira dos Santos Machado CPF:612644873-12, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0b57f564a60bab2265e74a9eb6240e85

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2023-MDE. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretaria a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA; CNPJ: 46.176.922/0001-55 endereço; Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, decorre da Ata de Registro de Preços nº 038/2022 derivada do Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP - A aquisição de Gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital. VALOR: R\$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE - 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO